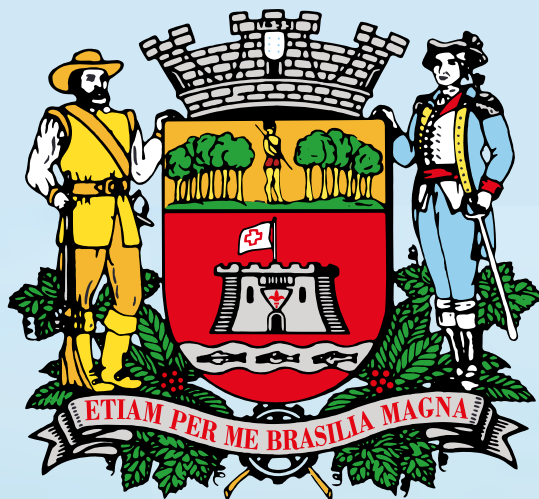


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 a 10
Portarias.....	10
Gabinete do Prefeito.....	10
Justiça e Cidadania.....	10
Gestão de Pessoas.....	10 a 12
Casa Civil.....	12 e 13
Iprejun.....	13
Cijun.....	13
Dae.....	13 a 15
Escola de Gestão Pública.....	15
Promoção da Saúde.....	15
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	15
Cultura.....	15 a 17
Assistência e Desenvolvimento Social.....	17
Habitação Social.....	18

INEDITORIAL

Ineditorial.....	18
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	18 a 27
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE APLICADA - DECISÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Assunto: Pregão Eletrônico nº 060/2025 - Fornecimento de OMEPRAZOL 20MG, CARBAMAZEPINA 200MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços;

Pregão Eletrônico nº 121/2025 - Fornecimento de AMINOFILINA 100MG, NORFLOXACINA 400MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços;

Pregão Eletrônico nº 58/2025 - Fornecimento de DIGOXINA 0,25MG, ACICLOVIR 200MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços;

Pregão Eletrônico nº 119/2024 - Fornecimento de DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços.

- Processo de Penalização SEI PMJ.0001778/2026.

EMILY SCAPINELLI, Secretária Adjunta de Administração, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER que não foi possível o contato com a empresa através de e-mail, nem por carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, razão pela qual foi expedido o presente Edital, para conhecimento da decisão proferida:

RESUMO DO DESPACHO DA DECISÃO DE PENALIDADE DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 30.07.2026.

Pregão Eletrônico nº 060/2025 - Fornecimento de OMEPRAZOL 20MG, CARBAMAZEPINA 200MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços; Pregão Eletrônico nº 121/2025 - Fornecimento de AMINOFILINA 100MG, NORFLOXACINA 400MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços; Pregão Eletrônico nº 58/2025 - Fornecimento de DIGOXINA 0,25MG, ACICLOVIR 200MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços; Pregão Eletrônico nº 119/2024 - Fornecimento de DIAZEPAM 10 MG, VERAPAMIL 80 MG E OUTROS - RP, sob Sistema de Registro de Preços. - Processo de Penalização SEI PMJ.0001778/2026.

Considerando os transtornos causados pela empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.709.597/0001-49, estabelecida no município de FRANCISCO BELTRÃO/PR, devidamente relatados no processo;

Considerando que a empresa apresentou defesa prévia em resposta ao Ofício SEI nº 2898257/2026, recebido em 05/03/2026, a qual, após análise, não foi suficiente para afastar as irregularidades apuradas, motivo pelo qual restou mantida a penalidade de “multa”, conforme decisão constante no documento SEI nº 3015371;

Considerando, ainda, que a empresa não interpôs recurso contra o Ato Decisório 3066868/2026, encaminhado por email em 02/06/2026 e publicado na Imprensa Oficial do Município em 01/07/2026, Edição 5844 (3279518), consolidando-se, assim, a manutenção da penalidade anteriormente estabelecida;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de “Multa” no valor de **R\$ 69.304,67** (sessenta e nove mil, trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, em razão da inexecução parcial do objeto, com fundamento previsto na cláusula 16.2.4. “b” dos referidos Pregões Eletrônicos e Art. 156, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(ANDREIA PINTO DE SOUZA)

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

Atenciosamente,

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração à empresa PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

Jundiá, 03 de setembro de 2026

EMILY SCAPINELLI

Secretária Adjunta de Administração

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/25 - Fornecimento de AMINOFILINA 100MG, NORFLOXACINA 400MG E OUTROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão contida no art. 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 33.902, de 03 de abril de 2024, fica cancelado o preço registrado da empresa **GLOBAL HOSP DIST E COMERCIO LTDA EPP** (atual **MEDPHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**), referente ao item 18 - SULFATO FERROSO 40 MG (EQUIVALENTE 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - código 46106 - cota reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiá, 02 de setembro de 2026.

FLÁVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2026

OBJETO: Contratação de serviços de locação de reservatórios de criogênico com bolsa de transporte recarregável e recarga de oxigênio líquido, destinado à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026

OBJETO: Fornecimento de toalha de banho, lençol para colchão e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE AP. VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026

OBJETO: Aquisição de Rações para os cães do canil da Guarda Municipal, destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026

OBJETO: Contratação de serviços de monitoramento informatizado das atividades de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos especiais, por meio da disponibilização de sistema de tecnologia (software aplicativo) ofertado na modalidade de mercado SaaS (Software as a Service), com vistas ao pleno atendimento da Lei Municipal nº 7.186/2008, da Lei Municipal nº 5.592/2001, dos Decretos Municipais nº 18.535/2002 e nº 30.319/2021 e demais normas locais que regulamentam o tema, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> –



ADMINISTRAÇÃO

"Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

NAIARA SANCHES CONSENSIO

Diretora do Departamento de Compras
Governamentais em Substituição

ATO DE CONTRATAÇÃO REMANESCENTE

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 113/2026

OBJETO: AMPICILINA 500MG, FUROSEMIDA 40MG E OUTROS - RP

Face ao que consta dos autos e,

Considerando os fatos apresentados nos despachos 3421182 e 3422243.

Considerando os procedimentos de convocação e negociação com os fornecedores remanescentes do Pregão Eletrônico adotados pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e com o item 11.2.4. do Edital;

Considerando que a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, manifestou-se positivamente em resposta ao Ofício - Convocação de Remanescentes (SEI nº 3433786), conforme consta no documento Anexo Resposta - Ofício de Convocação PE 113_26(3440145), e atendeu as condições de habilitação exigidas no certame;

RESOLVEMOS:

I – Tornar sem efeito a adjudicação e a homologação efetuada à empresa PHOENIX DIST E IMP DE PROD FARM E CORREL LTDA EPP, para o item 09 (cota principal e reservada), por deixar de cumprir os compromissos contratuais.

II – Declarar vencedora do item 09 (cota principal e reservada), à empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, regularmente classificada por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

III – ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 113/2026, à(s) empresa(s) abaixo:

- AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:

Item 09 (cota principal e reservada)R\$ 1,7500/
COMPRIMIDO

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2026 PELA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OBJETO: Concorrência nº 016/2026 PS Manutenção em 65.320 pontos no sistema de iluminação pública do município de Jundiaí, envolvendo a manut. corretiva, preventiva e obras de ampliação e modernização e melhorias – SMISP. Processo SEI nº 16974/2026. Informamos que fica suspensa a abertura da Concorrência eletrônica nº 016/2026. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

Jundiaí, 09 de setembro de 2026.

Naiara Sanches Consêncio

Diretora do Departamento de Compras Governamentais em
substituição

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 199/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: T.N.J.A. COMÉRCIO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA EPP. PROCESSO Nº 9.280-1/2022 E PMJ.0024378/2024. ASSINATURA: 28/08/2026. VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO GRUPO DE GERADORES ELÉTRICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IX, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 062/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DANILO MIQUELETTI E OUTRO. PROCESSO Nº 12.766-4/2017 - APENSOS Nº 4.359-0/2016 E 1.286-8/2016 E SEI PMJ.0025837/2024. ASSINATURA: 02/09/2026. VALOR MENSAL: R\$ 2.490,00. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PASCHOAL BORTOLO N.140, JARDIM CURRUPIRA, NESTACIDADE, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CURRUPIRA, CUJO ÓRGÃO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XI, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 116/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RONALDO GIMENES ANTUNES E OUTROS. PROCESSO Nº 13.550-3/16 E SEI Nº PMJ.0002629/2025. ASSINATURA: 04/09/2026. VALOR MENSAL: R\$ 3.964,51. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DAS PITANGUEIRAS N.42, VILA SÃO BENTO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR II, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 2 (DOIS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

QUARTO APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 121/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GUIA VEÍCULOS LTDA. PROCESSO: 04.836-5/22 E SEI PMJ.0033330/2023. ASSINATURA: 03/09/2026. VALOR TOTAL: R\$ 10.664,64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO HATCHBACK 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) LUGARES, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL A CONTAR DE 28/07/2026.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 106/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: OXILUZ COMERCIAL LTDA. - EPP. PROCESSO Nº 7.101-3/2021 E SEI PMJ.0016593/2024. ASSINATURA: 04/09/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 31.366,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDROS EM COMODATO, DESTINADOS AOS SETORES EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 183/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO



ADMINISTRAÇÃO

II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAÍ RESTAURANTE LTDA ME PROCESSO Nº 7.799-2/2022 E SEI PMJ.0040539/2024. ASSINATURA: 08/09/2026. VALOR TOTAL: R\$ 215.065,80. OBJETO: PRESTAR SERVIÇOS CONTEMPLANDO A DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II E CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL III, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 31174/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 240/26

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ROBSON POVOA - CNPJ: 46.259.221/0001-80

IV - Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Prazo de Entrega: setembro/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ROBSON POVOA para o serviço de Show Musical da Banda Funk's Natra no valor de R\$3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23569/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 43.934.347 EDER COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 329,97 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADESIVO DE CONTATO - LATA - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 429/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23675/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 43.934.347 EDER COSTA ME VALOR TOTAL R\$ 900,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAPIS DE COR E SUPORTE PARA BANNER - SMADS DESTINADO SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2)LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 448/2026.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.669, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CAPACETES PARA A EQUIPE DE MOTOCICLISTAS DA GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0026928/2026. REF. SOLICITAÇÃO 913 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.939
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA A EQUIPE DE MOTOCICLISTAS DA GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0026928/2026. REF. SOLICITAÇÃO 910 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.940
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.397,60 (CINQUENTA MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2209	APARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	6.398,40
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	43.999,20
	TOTAL.....R\$		50.397,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	6.398,40
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	43.999,20
	TOTAL.....R\$		50.397,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 9 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.670, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 08/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE PARQUES E PRAÇAS COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, E SERVIÇOS GERAIS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 927 - SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O CONTRATO Nº 08/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE PARQUES E PRAÇAS COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E COMUNS, E SERVIÇOS GERAIS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004538/2024. REF. SOLICITAÇÃO 928 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.212.424,58 (CINCO MILHÕES DUZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	5.212.424,58	
	TOTAL....R\$	5.212.424,58	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.09.271.0202.2167	COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - RGPS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	3.000.000,00	
07.01.09.271.0202.2185	PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENTADOS E PENSIONISTAS		
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	2.212.424,58	
	TOTAL....R\$	5.212.424,58	

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.671, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM FORNECIMENTO DE CRÉDITO ELETRÔNICO ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PROCESSO PMJ SEI 23562/2023. REF. SOLICITAÇÃO 918 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.784,55 (QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2779	GESTÃO DE TRANSPORTE PARA ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6123	FNDE/PNATE		
	R\$	47.784,55	
	TOTAL....R\$	47.784,55	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.672, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0032158/2026. REF. SOLICITAÇÃO 919 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.996
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.641,00 (SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.08.244.0190.2698	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
0000	PRÓPRIA
R\$	7.641,00
TOTAL....R\$	7.641,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	7.641,00
TOTAL....R\$	7.641,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.673, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COTA VARIÁVEL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2025, REFERENTE A CONSULTAS ESPECIALIZADAS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0038441/2025. REF. SOLICITAÇÃO 903 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 4.357 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 392.850,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO
0000	PRÓPRIA
R\$	392.850,00
TOTAL....R\$	392.850,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA
R\$	392.850,00
TOTAL....R\$	392.850,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.674, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES AOS ATENDIDOS DA COZINHA DO BEM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 908 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.951

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES AOS ATENDIDOS DA COZINHA DO BEM. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0009904/2026. REF. SOLICITAÇÃO 909 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.953

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.157,00 (QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2199	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$	4.157,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL.....R\$		4.157,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.245.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	4.157,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL.....R\$		4.157,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.675, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA UTILIZAÇÃO DO CRAS OESTE, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0032340/2026. REF. SOLICITAÇÃO 920 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.987

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.790,00 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		

R\$	2.790,00
TOTAL.....R\$	2.790,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.245.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R\$	2.790,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	TOTAL.....R\$		2.790,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.676, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO DO EVENTO OKTOBER POLO JUNDIAÍ, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0032250/2026. REF. SOLICITAÇÃO 917 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.237,93 (CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5703	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
	LEI 8.360/2014		
	R\$	59.237,93	
	TOTAL.....R\$	59.237,93	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.677, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE CHALLENGE COIN PARA A GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0031181/2026. REF. SOLICITAÇÃO 922 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.960
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE DISTINTIVOS DE BOINA PARA A GUARDA MUNICIPAL. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0031181/2026. REF. SOLICITAÇÃO 921 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.957
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 38.600,00 (TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	38.600,00	
	TOTAL.....R\$	38.600,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.04.181.0191.2419	VALORIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, SAÚDE E BEM ESTAR DOS SERVIDORES		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	12.033,60	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	2.566,40	
19.01.06.181.0189.1078	AMPLIAÇÃO ESTANDE DE TIRO		
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	2.000,00	
19.01.06.181.0193.1025	CONSTRUÇÃO DA BASE ESPECIALIZADA PARA A GUARDA MUNICIPAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	2.000,00	
	TOTAL.....R\$	38.600,00	



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 36.677/2026

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 10 DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036243/2024, -----

D E S I G N A, para compor o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM TARUMÃ, regulado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: CLEONICE MONTEIRO DOS SANTOS MATEUS
Suplente: ALZIRA MARQUES PEDRO GOMES

Titular: JAIR APARECIDO RESENDE
Suplente: SUELY BORBUREMA COSTA DANTAS

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: LUIZ CARLOS MIYASHIRO
Suplente: CAROLINE PRISCILA DO AMARAL

III - Representantes da Administração:
Titular: FERNANDA LIA RODRIGUES FRANÇA
Suplente: NATALIA TONON MONTEIRO OLIVEIRA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0004516/2025, -----

FAZ SABER que, em observância ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, realizar-se-á AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL, no dia 28 de setembro de 2026, a partir das 09h00, nas dependências da Câmara Municipal de Jundiá, perante a Comissão referida no § 2º do art. 131 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, destinada à demonstração e à avaliação do cumprimento das metas

GABINETE DO PREFEITO

fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2026.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 40, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.00 29776/2025,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 2ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, no processo disciplinar instaurado pela Portaria SMJC nº 05 de 30 de janeiro de 2026, publicada na Imprensa Oficial do Município em 04 de fevereiro de 2026, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 31 de julho de 2026 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 923, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Resolve designar a servidora ANA MARIA MARTINS RUFINO, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Agronegócio, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER, em gozo de férias regulamentares no período de 08 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ0026021/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DDS/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIAN.º 1018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve designar o servidor EDSON RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para exercer a função de Chefe de Equipe, símbolo FC-4, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em substituição ao servidor titular JOSE APARECIDO DA ROCHA, no período de 21 de setembro de 2026 a 10 de outubro de 2026, em razão de afastamento para gozo de férias regulamentares, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0029111/2026.

PORTARIAN.º 1019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve designar a servidora CLAUDIA OLIVEIRA DEL MONTE SIANGA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, para exercer o cargo em comissão de Secretaria Adjunta da Casa Civil, símbolo DAC02, junto a Secretaria Municipal da Casa Civil, em substituição a servidora titular SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, no período de 21 de setembro de 2026 a 18 de outubro de 2026, em razão de afastamento para gozo de férias prêmio, ficando suspenso durante o referido período, o exercício da função de Chefe de Divisão, atualmente desempenhado pela servidora designada, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0031576/2026.

PORTARIAN.º 1020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve designar o servidor ALEXANDRE HONIGMANN, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para exercer o cargo em



GESTÃO DE PESSOAS

comissão de Procurador do Município Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo PMC, junto a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em substituição ao servidor titular RICARDO YUDI SEKINE, no período de 05 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2026, em razão de afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0031360/2026.

PORTARIAN.º 1021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve revogar a designação do servidor ROGERIO HENRIQUE BUENO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos da Portaria n.º 566/2026, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2026, conforme Processo PMJ.0032077/2026.

PORTARIAN.º 1022, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve designar o servidor WAGNER LUCIANO BARCELO, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, na Seção de Suporte às Ações do Abastecimento, junto a Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, nos termos do art. 97, da Lei Complementar nº 499/2010, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026, conforme Processo PMJ.0029587/2026.

PORTARIAN.º 1023, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve designar o servidor LUCIANO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Fundo Social de Solidariedade, símbolo DAC03, junto a Secretaria Municipal da Casa Civil, em substituição a servidora titular CASSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO, no período de 15 de outubro de 2026 a 29 de outubro de 2026, em razão de afastamento para gozo de férias regulamentares, ficando suspenso durante o referido período, a Gratificação Especial II, atualmente concedida ao servidor designado, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme Processo PMJ.0029763/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 389, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0040995/2025**.

Tendo em vista a desistência dos candidatos ANDRE LUIS MARANGONI e ADRIANA LAMY NJAIM, classificados em 3º e 13º Lugares da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, e Currículo** ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
15º Lugar	PRISCILA ALVES LINS MROZINSKI
16º Lugar	DIEGO ARMANDO APARECIDO SCARPELIN
19º Lugar	LEANDRO MATAVELLI

Faz saber ainda, que os candidatos AMANDA GROSSELLI TOLEDO e LEANDRO APARECIDO DA SILVA, classificados em 17º e 18º Lugares da Lista Final- Geral, foram atendidos em 1º e 2º Lugares da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 390, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui-

ções legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista o não comparecimento do candidato RICARDO OLAIO LORENZON e a desistência da candidata BARBARA ROSSAROLLA INACIO, classificados em 85º e 86º Lugares da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE**.

CLASS. GERAL	NOME
88º Lugar	KEILA MARTINES DA SILVA
89º Lugar	JESSICA XAVIER DE REZENDE

Faz saber ainda, que a candidata ALINE VILLELA DE SANT ANNA, classificada em 87º Lugar da Lista Final- Geral, foi atendida em 13º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 391, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.833-5/2022**.

Tendo em vista a desistência do candidato PAULO HENRIQUE LEAL, classificado em 7º Lugar da Lista Final Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Superior completo em Psicologia (Diploma e Histórico) e Registro no Órgão de Classe (CRP)**, ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PSICÓLOGO**.

CLASS. NEGROS	NOME
8º Lugar	DANIEL BARBOSA DE CARVALHO
CLASS. GERAL	NOME
28º Lugar	ROMILSON DE SOUZA COSTA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 392, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ. 0007480/2024**.

**GESTÃO DE PESSOAS**

Tendo em vista o não comparecimento da candidata AURELIA GOMES DE ARAUJO AGUIEIRAS, classificada em 43º Lugar da Lista Final-Negros, a desistência da candidata KELLY DA SILVA OLIVEIRA, classificada em 180º Lugar da Lista Final- Geral e o não comparecimento das candidatas BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS e KETLYN DAYANE OLIVEIRA FREITAS, classificadas em 189º e 195º Lugares da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 18 de setembro de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munidos (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, **e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.**

CLASS. NEGROS	NOME
44º Lugar	ALINE SILVA VERAS DOS SANTOS
45º Lugar	CAMILLA DA SILVA SKUJA DO NASCIMENTO
CLASS. GERAL	NOME
196º Lugar	GLAUCIA PADUA
197º Lugar	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA
198º Lugar	ANA LUISA MANZINI BITTENCOURT DE CASTRO
200º Lugar	TATIANA AGUIAR DA SILVA
201º Lugar	TATIANE FELIX DA SILVA

Faz saber finalmente, que a candidata JOYCE DA SILVA SALES, classificada em 199º Lugar da Lista Final- Geral foi atendido em 8º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 393, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº SEI **PMJ.0020957/2022**.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 18 de setembro de 2026 (sexta-feira) às 9h00, munidos (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o **não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.**

CLASS. GERAL	NOME
54º Lugar	DANIEL NESTOR MARTINS DE FRANCA
55º Lugar	FRANCIELI MEDEIROS DE SOUSA

Faz saber finalmente, que a candidata VANESSA DUARTE ALVES, clas-

sificada em 53º Lugar da Lista Final- Geral, foi atendida em 3º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA Nº 1024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 977 de 01 de setembro de 2026, que nomeou ANDRE LUIS MARANGONI, para exercer o cargo de Assistente de Administração, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 157/2026.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO II AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CÂRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ, objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá. Processo SEI nº 39261/2023
OBJETO: Fica concedido reajuste fixado em 4,11%, com base no índice do INPC de abril/2026, substitui o plano de trabalho e a planilha financeira.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 16.813,69 (dezesesseis mil, oitocentos e treze reais e sessenta e nove centavos).
ASSINATURA: 8 de setembro de 2026.

EXTRATO

CONVÊNIO nº 13/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de avaliação diagnóstica multidisciplinar a fim de diagnosticar os transtornos do neurodesenvolvimento. Processo SEI nº 28764/2026
OBJETO: objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de avaliação diagnóstica multidisciplinar a fim de diagnosticar os transtornos do neurodesenvolvimento.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor global de R\$ 645.225,28 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 53.768,77 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos) o valor mensal das parcelas 01 a 11 e R\$ 53.768,81 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) o valor da última parcela.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.10.302.191.2186.33.50.39.00.5417 – R\$ 267.361,08 (Emenda Federal nº 41300001)
14.10.302.191.2186.33.50.39.00.5840 – R\$ 167.857,20 (Emenda Estadual nº 2025.066.65314)
14.10.302.191.2186.33.50.39.00.5434 – R\$ 110.007,00 (Emenda Federal nº 37460014)
14.10.302.191.2186.33.50.39.00.5435 – R\$ 100.000,00 (Emenda Federal nº 39380003)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado exclusivamente por prazo para a execução de possível saldo existente.
ASSINATURA: 9 de setembro de 2026.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 07/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde para atendimento às pessoas com Síndrome de Down. Processo SEI nº PMJ.0000506/2023
OBJETO: Retificada a Cláusula Décima Primeira, Décima Primeira A e Décima Primeira B, passando a vigorar com a seguinte retificação.
ASSINATURA: 9 de setembro de 2026.

ATO DE CLASSIFICAÇÃO**RESULTADO DO EDITAL SMCC Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

**CASA CIVIL****- CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD**

FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006839/2022, -----

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 9.457, de 10 de julho de 2020, aos cidadãos que efetuaram as inscrições para concorrer às vagas remanescentes destinadas à composição da representação da Sociedade Civil do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - COMAD, para a Gestão 2025/2027, a relação dos candidatos considerados APTOS e NÃO APTOS:

- SOCIEDADE CIVIL:**Candidatos aptos:**

JULIANA OLIVEIRA DE PAULA

FÁBIO ROBERTO DE AGUIAR MERGULHÃO

THAIS DAINEZ SOUZA

JOÃO PEREIRA

Candidatos não aptos:

Não houve candidatos não aptos neste segmento.

Fica concedido o prazo para interposição de recurso, nos termos do Edital, compreendendo o período de 12/09/2026 até às 23h59 do dia 15/09/2026.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026.

FABIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

IPREJUN**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: COMPRA DIRETA 40/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE FORMA CONTINUADA, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NOS FORMATOS IMPRESSO E ELETRÔNICO.

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o COMPRA DIRETA 40/2026, autorizo a despesa e a emissão de nota de empenho a (s) empresa (s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS**PHARICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA -**

Item(ns):

1 – PUBLICAÇÃO – JORNAL – Marca: FOLHA DE SÃO PAULO – Qtde.:

10,00 – Valor Unitário: R\$ 535,00 – Valor Total: R\$ 5.350.000.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora-Presidente do IPREJUN

EXTRATO DE CONVENIO Nº 03/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº 0000849/2026

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí—
IPREJUN

CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61

CNPJ Conveniado: 08.602.745/0001-32

Conveniado: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA
S.A.

Objeto: Consignação em folha de pagamento de valores referentes à mensalidade em favor do conveniado e descontos de compromissos assumidos com a intermediação desta, por servidores ativos, inativos e pensionistas do contratante.

IPREJUN

Fundamento Legal: Decreto 35.288 de 28 de julho de 2025 e instrução Normativa nº 03 de 28 de agosto de 2025.

Data de Assinatura: 11/08/2026

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 203 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora ativa MARIA EUNICE DA SILVA ARAÚJO ocorrido em 14/06/2026 ao companheiro JOÃO DONIZETE DE MAGALHÃES a partir de 15/06/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Presidente do IPREJUN

CIJUN**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE ADITIVO I

1º aditivo que se faz ao Contrato 720 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa FUTURA COMERCIAL LTDA - ME. Processo SEI: CIJ.01711/2025. Objeto: Fornecimento de solução de acesso à internet via satélite utilizando a tecnologia Starlink. Assinatura: 09/09/2026. Assunto: Prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 14 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027. O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 09 de setembro de 2026.

Michel Macahiba Domingues

Diretor Presidente

DAE**Pregão Eletrônico Nº 036/2026****Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 036/2026, referente a aquisição de kits reagentes, kits padrões, soluções para manutenção de eletrodos e consumíveis/reagentes laboratoriais destinados às atividades analíticas do Laboratório de Controle de Qualidade da DAE Jundiaí, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 26/08/2026: “Adjudico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora HEXIS CIENTÍFICA S/A, no valor total de R\$ 72.956,98 segundo o critério de Menor Preço por Lote”.

08/09/2026

ELOI DE CASTRO NETO

Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico Nº 042/2026**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Pregão Eletrônico nº 042/2026, referente a aquisição de ácido fluossilícico para uso no tratamento de água., foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 04/09/2026: “Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora a saber: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A, no valor total de R\$ 265.642,90 referente ao Lote 01 e R\$ 59.340,00 referente ao Lote 02, segundo o critério de Menor Preço por Lote”.

08/09/2026

ELOI DE CASTRO NETO

Diretor Administrativo

Extrato de Contrato**Modo de Disputa Fechado nº 012/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: ALPHATEK ENGENHARIA LTDA.

Contrato nº 089/2026, assinado em 27/08/2026, Processo DAE nº 1161/2026.

Objeto: empresa especializada para a execução das instalações elétricas, sistema de aterramento e infraestrutura de comunicação para a portaria do novo estacionamento de uso dos funcionários da sede da DAE S.A.

Prazo: 8 MESES.

Valor: 198.662,52

Classificação dos recursos: 8.6.1.01 – Diretoria de Obras. Conservação e Operações (DOC).





DAE

PORTARIA N.º 085, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

08/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Inexigibilidade nº 013/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SW – TI APLICADA À SUSTENTABILIDADE LTDA.
Termo de Aditamento nº 075/2026 assinado em 17/08/2025, Processo DAE nº 3987/2024.

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento e consultoria de software para Gestão de Licenciamento Ambiental.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 036/2025 para informar a incorporação da empresa originalmente contratada a SW – TI Aplicada à Sustentabilidade pela empresa Vela Software e Serviços LTDA. A empresa incorporadora passa a suceder em todos os direitos e obrigações a empresa incorporada.

09/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 082, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 4.082-9/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 184 de 30 de dezembro de 2025, que designou a servidora GEISSI ELAINE DA ROSA para responder pela função de confiança de GERENTE REGIONAL OESTE retroagindo efeitos a 31 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 083, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 5.599-4/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria DAE N.º 096 de 16 de dezembro de 2019, que designou a servidora TALITHA FILIPINI RIGHI para responder pela função de confiança de GERENTE DE OBRAS CIVIS retroagindo efeitos a 31 de agosto de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 084, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.982-1/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora GEISSI ELAINE DA ROSA para responder pela função de confiança de GERENTE DE OBRAS CIVIS, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ELOI DE CASTRO NETO, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. - Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE N.º 1.981-3/2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora TALITHA FILIPINI RIGHI para responder pela função de confiança de GERENTE REGIONAL OESTE, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Dispensa de Licitação nº 371/2023**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SÃO GREGÓRIO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Termo de Aditamento assinado/autorizado em 25/05/2026, Processo DAE nº 2222/2023.

Objeto: locação de imóvel para instalação da unidade Posto Centro.

1º aditamento que se faz ao contrato para prorrogação contratual por 24 meses, presumindo-se o valor mensal de R\$ 12.843,14.

10/09/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

COMUNICADO INTERNO DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA, Diretora Presidente, em substituição, da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e face ao que consta no Processo Administrativo DAE nº 105-5/2019-1;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 13.460, de 26/06/2017, e no Decreto Municipal nº 27.935, de 27/12/2018, bem assim a aprovação da criação de canal de Ouvidoria pelo Conselho de Administração da DAE, em reunião ordinária realizada em 29/11/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento e garantir a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da administração pública indireta, através de canal direto para o regular recebimento, registro e tratamento de reclamações, sugestões e elogios;

CONSIDERANDO a Portaria DAE nº 043, de 10 de junho de 2019, que instituiu a Ouvidoria na DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, bem como suas atribuições, forma de atendimento e responsável;

RESOLVE:

1º - Fica designada a funcionária MARIANE APARECIDA PINTO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.003.056-5 - SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 313.355.408-57, Assessora de Políticas de Saneamento, para desempenhar as funções de Ouvidora da DAE S.A. – Água e Esgoto, no período de 25/09/2025 a 24/09/2026, permitida a sua recondução.

2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA
Diretora Presidente
(em substituição)

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 39/2026. Edital de 30/07/2026. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, para uso da DAE S/A, por prazo de 12 meses.

COMUNICADO: Informamos que a presente licitação fica suspensa temporariamente conforme determinação do TCESP em 27/08/2026., Posteriormente as informações quanto ao andamento da licitação serão informados.

28/08/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo



DAE

Pregão Eletrônico nº 046/2026
Edital de 10/09/2026

OBJETO: Contratação de empresa para implantação paisagística no Espaço Girassóis, localizado no Mundo das Crianças, no município de Jundiaí/SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 14:30 do dia 05/10/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.136/2026
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Nº da licitação: 30/2026
Empenho nº: 158/2026
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP
Contratada: Adriano Rogerio Biffi 15456540851
CNPJ: 41.077.596/0001-05
Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso "Inteligência Emocional e Comunicação Estratégica na Vigilância Sanitária", com 4 horas de duração.
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 306, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA.
CNPJ: 23.244.434/0005-66
Endereço: Avenida Marginal Rodovia dos Bandeirantes, nº 2.400, Distrito Industrial – Jundiaí/SP.
CEP: 13.213-008

Processo SEI nº PMJ.0027209/2026
Auto de Infração nº 102/2026, lavrado em 28/07/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 125/2026, de 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 21/08/2026.

Base legal: artigos 39, 110, 112 inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998; artigos 11, 15, 26, 28, 30, 33, 40, 59, 61, 62, 80, 86, 87, 88, 89 e 91 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 307, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A.
CNPJ: 44.649.812/0016-14
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 865, Centro – Jundiaí/SP.
CEP: 13.201-905

Processo SEI nº: PMJ.0021622/2026
Auto de Infração nº 89/2026, lavrado em 16/06/2026.
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 116/2026, de 400 (quatrocentas) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 22/07/2026.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Base legal: Artigo 112 inciso III e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual 10.083/98, combinado com o Artigo 4º inciso VII da Resolução RDC 15/2012, Artigos 11 e 23 inciso V da Resolução RDC nº 63/2011 e Artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Resolução RE 2606/2006.

Jundiaí, 10 de setembro de 2026.
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
ACRÉSCIMO DE HORAS PARA ACOMPANHAMENTO QUE SE FAZ
AO CONTRATO N.º 28/2024 FIRMADO EM 02/09/2024

Contrato n.º 28/2024
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de horas para acompanhamento que se faz ao Contrato n.º 28/2024, firmado entre a Faculdade de Medicina de Jundiaí e a empresa JMI Orçamentos e Engenharia Ltda. – contratação de empresa de engenharia para gerenciamento e/ou fiscalização de obras hospitalares de grande vulto a serem realizadas no Hospital Universitário da FMJ
Valor Máximo Estimado: o valor máximo estimado adicional será de R\$ 286.177,50 (duzentos e oitenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), onde o contrato passará a ter o valor global máximo de R\$ 1.215.217,50 (um milhão e duzentos e quinze mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Artigos 111, 124, inciso I, alínea "b", 126 e 132 da Lei 14.133/2021.
Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Vigência: 272 (duzentos e setenta e dois) dias, no período de 02.09.2026 a 31.05.2027
Assinatura: 04/09/2026
Término: 31/05/2027

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 40/2026
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratada: 3BL Consultoria e Treinamentos Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para todas as Unidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme especificações constantes nos anexos deste contrato.
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 09/09/2026
Término: 08/09/2027

CULTURA

DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Edital nº 11/2026 – Chamamento Público nº 07/2026 para realização do
5º Festival de Música de Jundiaí 2026

Processo Administrativo SEI Nº 7268/2026

A Secretaria Municipal de Cultura (SMCULT), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação, publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição 5867 de 02 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO os pedidos de recurso protocolados pelos inscritos;
CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos quando constatada desconformidade com as regras do edital, bem como a necessidade de resguardar o princípio da isonomia e a vinculação ao instrumento convocatório;

RESOLVE:

a. DEFERIR o recurso administrativo interposto pela proponente Ana Beatriz Sobenes Pereira (Módulo 2 – Intérpretes - Jovens Estudantes), declarando-a HABILITADA no certame, tendo em vista a tempestiva comprovação de vínculo escolar e matrícula regular ativa na rede de ensino, atendendo integralmente ao disposto no item 3.1.2 (c) e no item 5.1, inciso III, do Edital nº 11/2026;

b. MANTER A INABILITAÇÃO dos demais participantes que foram



CULTURA

inabilitados na publicação anterior e não apresentaram recurso dentro do prazo legal, conforme estabelecido nos itens 5.4 e 8 do Edital nº 11/2026;

c. DESCLASSIFICAR/INABILITAR, em sede de revisão e autotutela administrativa, a inscrição do proponente Enilton da Conceição Santos (Tonzera), referente à música "FAZ SEU CORRE", no Módulo 2 – Intérpretes (Geral), em razão do descumprimento dos itens 1.1, "b", 3.1.2 e 4.5.2 do Edital nº 11/2026, visto que a categoria destina-se exclusivamente à interpretação de canções pré-existentes de terceiros, restando vedada a apresentação de composição autoral própria neste módulo;

d. DAR CONHECIMENTO da lista final consolidada de classificação e situação de habilitação de todos os selecionados após o julgamento dos recursos e das revisões de ofício, como também das listas de suplentes de cada módulo, conforme segue:

SELECIONADOS - MÓDULO 1 - COMPOSITORES			
PROONENTE	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA	HABILITAÇÃO
1º Felipe Doro de Assis	Felipe Doro	O samba é a cara do povo	Habilitado
2º Cassiano Ricardo Roque	Cassiano Barão	Chuva passageira	Habilitado
3º Edy Karlo Braga Santos	Negrex	Elefante na sala	Habilitado
4º Victor Matheus Di Cesare	Victor Cesare	Let Me Be	Habilitado
5º Eric Soares Dourado de Abreu	Eric de Sá	Céu Estrelado	Habilitado
6º Fernanda Tabuada Ferigato	Fer Ferigato	A Voz do Luar	Habilitado
7º Lucas Negri Fernandes	Banda Rumore	Eterno	Habilitado
8º Caio Molena	Este Lado Para Cima	Jambú	Habilitado
9º Maria Luisa Ferreira de Oliveira	Maria Luísa - m4llu	Vilã	Habilitado
10º Francinaldo Lima da Silva	França	Toinha	Habilitado
11º Karina Lima da Silva	Karina Limsi & Denisar Carvalho	Mas a Clarice não fuma	Habilitado
12º Raphael Petroni Rodrigues	Petroni	Mar de Ilusão	Habilitado

SUPLENTE - MÓDULO 1 - COMPOSITORES			
PROONENTE	GRUPO / INTÉRPRETE	MÚSICA	
13º Baltazar Bezerra	Balta Bezerra	Intocável Estrela	
14º Arthur Marques Alves	Malorian	Através da Chuva	
15º Guilherme Fellipe Santos Souza	Codeguina	Instinto	
16º Elisa da Costa Guida	Elisa Guida	Viravento	
17º Michael Martineck	Simone Brazil e Narciso Jr.	Amorelando	
18º Keveni da Conceição Oliveira	Sombraluz	Petricor	
19º Adriano Brandini de Sousa	Adriano Brandini	Nuances	
20º Sofia Cabral Nutti Moreira	Sofia Nutti	Promise	
21º Elder dos Santos Lopes	Elder Lopes	Amanheceu	
22º Samanta Gabriella	Sam	Não demora	
23º Beatriz de Andrade	Bia Andrade	Igualim Você	
24º JOSE DONIZETI COSTA JUNIOR	Teixeira & Donizetti	Saudades do Rio Negro	
25º Matheus Augusto Daniele	Matheus Audan	Azarão	
26º FABIO AMARAL DOS SANTOS	FABINHO AMARAL	VINHO RARO	
27º Thiago Pereira Guedes de Souza	Zaion	És Minha Canção	
28º Joaquim Carlos Mateus Medina da Silva	Mateus Medina	Ciclo do Inelutável	
29º Ronaldo Jose da Silva	Ronaldo Ribeiro	Autorretrato	
30º Leonardo Augusto Marchi	Duestesia	Metonímia	

31º Murilo Carlos Martins	Machinage	Slave Nation
32º Marques Galles Garcia Filho	Luminares	Invisível
33º Pedro Lucas Gomes Silva	PIT	Pátria Amada Pra Quem?
34º Paulo Sergio Silva	Paulo Sergio Silva	Cores de outono
35º Everton Soares da Silva	Banda Telégrafo	Ela é amor
36º Maria Silvia de Moraes Victor M Vecina	Grupo Alpiste	Festivalzar
37º Luiz Felipe	Grupo Regionalma	Doce Lembrança
38º Mônica Camargo Cruvinel Cavalari	Sandro Cavalari - Interprete	Filhos da rua
39º Silas Carlos dos Santos	Syllas Carlos	Baluarte
40º Josemar Januzzi Júnior	Josemar Januzzi MPB	Tão Gerais
41º José Guilherme do Prado Marçura	Overdrive Luna	Star-Crossed Lovers
42º Leonardo Henrique Felix Bertencelo	Beert Avdr	Esperança
43º Cristiano Grassan Daffré	Gambiarra Samba	Vai Lá
44º Tercio Alexandre Esperandio Junior	Tercio Sperandio & Banda	Jogral (Hors-concours)
45º Marcus aliano	Corehum	Ansiolite
46º Sérgio Ciccone Vieira	StringBreaker & the StuffBreakers	The Hopeless Dream of Being
47º LEONARDO FERREIRA DA SILVA CAVALCANTI	Léo Doravanti	Rise and Dry
48º Marcos Roberto Ribeiro de Almeida	Marcos Jall / Charlie's Good Night	O que não se vê
49º Lidineia Minervina dos Santos	Possessão Ouija	Levemente
50º Thiago Silva nascimento	Saude mental	Saúde mental
51º Wagner Aparecido Paiva	Realidade Criminal	Carta de Despedida
52º Fiona Maria Gando Guerra	pobre diabo	Desgarrado
53º Rubens Pereira do Nascimento	GRUPO HEGEMONIA	De verdade
54º Carolina Coelho Moniz de Campos Freitas	Carol Moniz	Fica pra ver
55º Vinícius Fernandes Lopes	Vinny Nandez	Delírio
56º Leonardo Cardoso	Veneno de Alice	Cortem-lhe a Cabeça
57º Carlos Henrique Severo de Souza	Carlos Severo	Desvio Retangular
58º gustavo plínio paranhos monteiro	Não tenho	No chão, na estação: República
59º Jhampierry Oliveira dos Santos	Jhampierry	Canção das 23h
60º Laura Casagrande Alegre	Laura Alegre	Warfare
61º Guilherme Augusto Gonçalves Sai	Rastro de Cobra	Oferta do dia
62º Bento Sebastião Santana Junior	BJ & Gabs	O Canto de Olívia
63º Matheus dos Santos Passos	Matheus Masp	Renascimento
64º Felipe Rischiotto Matos	Felipe Rischiotto	Algo simples
65º André Albernaz Carvalho	André Albernaz	A metade noturna
66º Jonathan Fontes Alves	Adora na Garagem, Jonathan Alves	Rei dos reis
67º Luan Camilo da Hora	LCH Oficial	Sussurros do Djavan
68º Rafael Ribeiro da Silva	Rafa Ribeiro	Ode a alegria
69º Ramon Ramos Torricelli	Ramon Torricelli	Lágrimas na Chuva
70º Edleusa dos Santos	Edleusa dos Santos e Colt trio	Baby black blues
71º André Augusto dos Santos	Navin Throop	Meu Brasil
72º Kleberson Alexandro Pinto	Lê Amor e Paixões	Profeta, Poeta e Rainha
73º Leonardo Antonio Chaves Raposo	Leo Raposo & Os Boêmios Cafajestes	Só Mais Um
74º Ingrid de Oliveira Alves	Musa Oliver	Água



CULTURA

75º	Luan Ferreira de Siqueira	Daniel Claudino	Repeat
76º	Vinícius da Silva Paulino	Cassiano Brito	Quiçá
77º	Ivan Silveira Almeida Pires	Ibanes	Guerra
78º	Gideão Alves Pessoa Filho	Gideão Pessoa	Sentença (Nossas conversas)

SELECIONADOS - MÓDULO 2 - INTÉRPRETES				
	PROPONENTE	INTÉRPRETE	MÚSICA	HABILITAÇÃO
1º	Juliane Gabriele Costa	JUH COSTA	De quem é a culpa	Inabilitado
2º	Leonardo Henrique Silva Sousa	Leo Sousa	If I Ain't Got You	Habilitado
3º	Luiza Nogueira Miana Pallermo	Luiza Miana	Luiza	Habilitado
4º	Enilton da Conceição Santos	Tonzera	FAZ SEU CORRE	Inabilitado
5º	Yuri Claudio Ribeiro	Yuri Sorokay	Black	Habilitado
6º	Isabelly Tiemy Matsuura da Silva	Isa Tiemy	Por um minuto	Inabilitado
7º	Kleyton da Silva	Tom Archângelo	Oceano	Habilitado
8º	Júlia Carrara Chepuck	Júlia Chepuck	Canário do reino	Habilitado
9º	Gabriel Francisco Nascimento	Gabriel Nascimento	Risk It All	Habilitado
10º	Luara Correia Santos	Luara Correia	Medo Bobo	Habilitado
11º	Ana Beatriz Sobenes Pereira	Ana Bê	Pulsos	Habilitado
12º	MARIA VALENTINA RAMOS ZARA	MARIA VALENTINA	Running Up That Hill	Habilitado

SUPLENTE - MÓDULO 2 - INTÉRPRETES			
PROPOSITOR	INTÉRPRETE	MÚSICA	
13º	Fernando Ribeiro	Nando Ribeiro	Skyline pigeon
14º	Ruan Gabriel Santos Ferreira	GABZ	obvious
15º	Lara Zomer Gomes	Lara Zomer	Samurai
16º	Rhiordan Silva Rodiliani	Rampazo & Rhiordan (Dupla)	Saudade
17º	Gabriella Santana Naso de Oliveira	Gabi Gandolfi	Um dia de Domingo
18º	Dâmaris dos Santos Salomé	Dâmaris Salomé	Onde anda você
19º	Isabela dos Santos Sarmento	Bela Sarmento	What's Up
20º	Jonathan Guilherme dos Santos	Joanna Krum	Demons
21º	Lucas de Gois Oliveira	Digois	Força Estranha
22º	Beatriz Mendes de Oliveira	Bea Mendes	Colors of the wind
23º	Helena Nunes Rezzaghi	Helena Nunes Rezzaghi	Bring me to life
24º	Amanda dos Santos Bittes	Amanda Bittes	My Immortal
25º	Giovanna Massunari Vidal Leme Bertaco	Giovanna Massunari	I Have Nothing
26º	Ana Vitoria de Sousa Nascimento	Vick Sanders	Barracuda - Heart
27º	Luan Michel Shahin de Lima	Luan Shahin	Liguei pra dizer que te amo
28º	Sérgio Alexandre dos Santos	Alex Santos	Pro Dia Nascer Feliz
29º	Alex Fernando de Souza	Nando Lucca	Caso Indefinido
30º	Robson Luiz da Conceição Júnior	Robson Jr	Saigon.
31º	Isabelly Cristina Santos Maia Reis	Isabelly Maia Reis	Samurai
32º	Maria Eduarda Pereira da Silva	Maria Eduarda Silva	You've Got The Love
33º	Renata Iacovino	Renata Iacovino	Força Estranha
34º	Rosilene Gomes dos Santos	Lenne	Negro Solar
35º	Sara de Barros Aaprecido	Sara de Barros Aaprecido	Pétala

36º	Clauber Dias	Clauber Dias	Cidade inteira
37º	Amanda Kássia F N Bianchi	Amanda Snow	I Drove All Night / Celine Dion
38º	Renato Fernandes Novais	Dom	De cada vez

SELECIONADOS - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO			
PROPOSITOR	INSTRUMENTO	HABILITAÇÃO	
1º	Luiz Fernando Fidalgo	Guitarra/Violão	Habilitado
2º	Cahê Gustavo Nunes Boldrini	Contrabaixo + Arranjador	Habilitado
3º	Cássio Ricardo Soares	Bateria	Habilitado
4º	Alberto Moreira Andreatta	Teclado	Habilitado

SUPLENTE - MÓDULO 3 - BANDA DE APOIO		
PROPOSITOR	INSTRUMENTO	
5º	João Henrique Amorim de Souza	Guitarra/Violão
6º	Renato Lanza Gimenes	Bateria
7º	Luis Rodrigo de Carvalho Zara	Bateria
8º	Alexsander Donizete Pereira de Mendonça	Contrabaixo
9º	Rodrigo Alexandre Vicente	Bateria
10º	Caio Cesar Gaona Machado	Bateria
11º	GUILHERME JUNJI SAKAI UYHARA DE SOUSA	Contrabaixo
12º	Arthur Negro Lopez	Bateria
13º	Rhianna Correia Santos	Guitarra/Violão

e. DETERMINAR o remanejamento das vagas remanescentes da cota destinada a Jovens Estudantes para a listagem geral de suplentes do Módulo 2 – Intérpretes, haja vista o esgotamento total de inscritos habilitáveis/suplentes na referida cota estudantil, assegurando a ocupação integral das 12 vagas do módulo e garantindo a plena realização das apresentações do festival em observância aos princípios da eficiência e do interesse público;

f. CONVOCAR os respectivos suplentes classificados listados abaixo, conforme a ordem oficial constante deste despacho, para que apresentem a documentação obrigatória da etapa de habilitação no prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação, seguindo estritamente as orientações e diretrizes encaminhadas individualmente aos proponentes por meio de correio eletrônico (e-mail institucional da Secretaria).

SUPLENTE CONVOCADOS - MÓDULO 2 - INTÉRPRETES		
PROPOSITOR	INTÉRPRETE	MÚSICA
Fernando Ribeiro	Nando Ribeiro	Skyline pigeon
Ruan Gabriel Santos Ferreira	GABZ	obvious
Lara Zomer Gomes	Lara Zomer	Samurai

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 17105/2026

Dispensa de Chamamento Público nº 03/2026

I - Objeto: Execução de programa voltado à Segurança Alimentar, para a implementação do projeto ALIMENTA BRASIL no Município de Jundiaí.

II - Organização da Sociedade Civil: INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural.

III - Fundamento Legal: Artigo 24 e 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV - Prazo da Parceria: 60 (sessenta) meses.

V- Justificativa: A formalização de parceria com a OSC se justifica em razão da necessidade de combate à insegurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas integradas à rede socioassistencial. A escolha da OSC se deu por se constituir em instituição previamente credenciada e que demonstrou condição operacional e disponibilidade para a assunção dos trabalhos, conforme Plano de Trabalho acostado ao Processo SEI 17105/2026.

VI - Prazo para interposição de impugnação: 05 (cinco) dias contados desta publicação. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: dpqf.ugads@jundiai.sp.gov.br

Luciane Aparecida dos Santos Mosca
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**HABITAÇÃO SOCIAL**SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL-SMHAB
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA-DF**EDITAL DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA –
DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO**

KELLY CRISTINA GALBIERI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

TORNA PÚBLICO que o Sr. **C. C. B, RG nº 37.XXX.656-X, CPF nº 726.XXX.XXX-72**, referente ao imóvel localizado nesta cidade, conforme consta do processo administrativo supracitado, fica, por meio deste Edital, **NOTIFICADO** acerca da aplicação de multa no valor de **R\$ 3.127,01 (três mil, cento e vinte e sete reais e um centavo)**, conforme **Guia de Multa nº 561.078**, em razão do **prosseguimento de obra embargada, caracterizando descumprimento de embargo**, nos termos do **art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 606/2021**, conforme documentos e registros apostilados aos autos do **SEI PMJ.0026120/2026**.

A multa possui vencimento em **22/08/2026**.

AIIM nº: 3974

A presente publicação decorre da impossibilidade de entrega da notificação no endereço do autuado, após **3 (três) tentativas de entrega pelos Correios**, sem que houvesse pessoa disponível para recebê-la. Informa-se, ainda, que permanecem vigentes as **medidas administrativas necessárias à demolição e à desocupação da construção irregular**, nos termos do **art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil**, e demais legislações aplicáveis à matéria.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente **Edital de Notificação**, que será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Jundiá**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

11 de Setembro de 2026

**KELLY CRISTINA GALBIERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB**

SECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL-SMHAB
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA-DF**EDITAL DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE REINCIDÊNCIA MULTA –
DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO**

KELLY CRISTINA GALBIERI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

TORNA PÚBLICO que a Sra. **C. S. O., RG nº 21.XXX.082-X, CPF nº 120.XXX.XXX-88**, referente ao imóvel localizado nesta cidade, conforme consta do processo administrativo supracitado, fica, por meio deste Edital,

NOTIFICADA acerca da aplicação de multa no valor de **R\$ 2.779,56 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme **Guia de Multa nº 568.360**, em razão da reincidência no descumprimento de embargo, tendo a penalidade sido aplicada em dobro, nos termos do **art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 606/2021**, conforme documentos e registros apostilados aos autos do **SEI nº 28.004/2026**.

A multa possui vencimento em **07/09/2026**.

AIIM nº: 3978

A presente publicação decorre da impossibilidade de entrega da notificação no endereço da autuada, após **três tentativas de entrega pelos Correios**, sem que houvesse pessoa disponível para recebê-la. Informa-se, ainda, que permanecem vigentes as **medidas administrativas necessárias à demolição e à desocupação da construção irregular**, nos termos do **art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil**, e demais legislações aplicáveis à matéria.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada e para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente **Edital de Notificação**, que será publicado na **Imprensa Oficial do Município de Jundiá**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

11 de Setembro de 2026

**KELLY CRISTINA GALBIERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB**

INEDITORIAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Pelo presente edital ficam convocados os voluntários do Grupo Sol da Cidadania, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 03 de outubro de 2026, às 14 horas, em primeira convocação, à Alameda das Palmeiras 120 – Vila Alvorada – Jundiá, Estado de São Paulo e, em segunda convocação, no mesmo local às 14h30 minutos, com qualquer número de pessoas presentes, cuja ordem é a seguinte:

- Eleição da Nova Diretoria;
- Eleição do novo Conselho Deliberativo;
- Eleição do novo Conselho Fiscal;
- Aprovação do Regimento Interno.

Jundiá, 08 de setembro de 2026.

Ari Donizete Ribeiro da Costa
Presidente

PODER LEGISLATIVO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 435**

Processo nº 2.895/2026;

Contrato nº 435, assinado em 08/09/2026;

Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática de acordo com as especificações do Termo de Referência;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiá;

Contratada: Compacta Comércio e Serviços Ltda.;

Valor total: R\$ 1.049.404,60;

Modalidade: Pregão Eletrônico, artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Vigência: 12 meses.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 99/2026;

PROCESSO nº 4.020 – 0/2026;

Em 08/09/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ;

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA.....Item 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.020 – 0/2026;

COMPRA DIRETA nº 99/2026;

Em 08/09/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ;

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA.....R\$ 272,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 669/2026, emitido em 09/09/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ;

CONTRATADA: **PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA;**

VALOR TOTAL: R\$ 272,00;

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;

COMPRA DIRETA nº 99/2026.

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.847

Institui a obrigatoriedade de identificação pessoal para acesso a programas, serviços e benefícios socioassistenciais e de segurança alimentar oferecidos e estabelece procedimentos para atendimento a pessoas sem documentação oficial.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a obrigatoriedade de identificação pessoal para acesso a programas, serviços e benefícios socioassistenciais e de segurança alimentar oferecidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Art. 2º. São finalidades desta Lei:

- I – promover a plena cidadania e o acesso a direitos fundamentais mediante incentivo à regularização documental dos beneficiários;
- II – permitir o acompanhamento sistemático da trajetória dos beneficiários nos diversos serviços assistenciais;
- III – facilitar o encaminhamento qualificado dos beneficiários aos serviços e benefícios adequados às suas necessidades;
- IV – aprimorar a gestão pública por meio da centralização de informações, evitando duplicidades e sobreposições de atendimentos;
- V – possibilitar a avaliação eficiente da alocação de recursos e da distribuição de benefícios;
- VI – fortalecer a articulação intersetorial para o cumprimento de decisões judiciais.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

- I – beneficiário: a pessoa física que, em situação de vulnerabilidade ou risco social, é atendida por programas, serviços ou benefícios socioassistenciais, ou de segurança alimentar promovidos pelo poder público municipal;
- II – identificação pessoal: documento oficial com foto ou qualquer outro meio definido em regulamento que permita a inequívoca individualização do beneficiário.

Art. 4º. São asseguradas alternativas de acesso aos beneficiários sem documentação oficial, mediante mecanismos de pré-cadastro e encaminhamento prioritário para regularização documental, nos termos do regulamento ao:

- I – procedimento simplificado de pré-cadastro com os dados disponíveis;
- II – encaminhamento prioritário para serviços de obtenção de documentação civil básica;
- III – fornecimento de identificação provisória para acesso a serviços emergenciais.

§ 1º. Os procedimentos previstos neste artigo não dispensam a posterior apresentação da documentação oficial.

§ 2º. Os beneficiários sem documentação terão mecanismos alternativos e prioridade para emissão documental.

Art. 5º. A identificação provisória poderá ser prorrogada mediante justificativa técnica, nos termos de regulamento.

Art. 6º. A Administração Municipal disponibilizará, em meio digital, relatório anual sobre a implementação desta Lei, nos termos do regulamento, resguardados os dados pessoais dos beneficiários.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.379

Institui diretrizes para incentivar a instalação de sistemas de videomonitoramento em elevadores de uso coletivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2026 o Plenário

aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações voltadas ao incentivo da instalação de sistemas de videomonitoramento em elevadores de uso coletivo no Município de Jundiaí, com a finalidade de ampliar a segurança dos usuários.

Art. 2º. Para os fins desta lei, poderão ser incentivadas medidas que estimulem a adoção de sistemas de videomonitoramento em elevadores localizados em:

- I – edifícios comerciais;
- II – condomínios residenciais;
- III – estabelecimentos de uso coletivo;
- IV – próprios públicos municipais.

Art. 3º. Os sistemas de videomonitoramento, quando adotados, poderão observar, sempre que possível:

- I – respeito à privacidade e à dignidade dos usuários;
- II – sinalização informando a existência de captação de imagens;
- III – armazenamento seguro das imagens, nos termos da legislação aplicável;
- IV – disponibilização das imagens às autoridades competentes, quando solicitado.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades representativas, administradoras de condomínios, empresas e demais instituições para fomentar a adoção das medidas previstas nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.407

Denomina “Sala de Ginástica JORGE YUTAKA OUGUI” a nova área destinada a esta finalidade no CECE Antônio de Lima (Vila Didi).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Sala de Ginástica JORGE YUTAKA OUGUI” a nova área destinada a esta finalidade no CECE Antônio de Lima, em Vila Didi, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.343

Altera a redação do art. 1º da Lei 6.701, de 06 de junho de 2006 que denominou “Área Verde Luiz Lumazini”, localizada no Loteamento Jardim Santa Adelina e substitui o croqui de localização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.701, de 06 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É denominada de “Área Verde LUIZ LUMAZINI” a área pública do Loteamento Jardim Santa Adelina, situada ao final da Rua João Baptista Canineo, conforme assinalado no croqui integrante desta Lei”. (NR)

Art. 2º O croqui integrante da Lei nº 6.701, de 06 de junho de 2006, fica substituído pelo croqui integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.373

Denomina “Rua João Rodrigues dos Santos” a Rua 03 do loteamento Recanto das Uvas (Bairro do Poste).

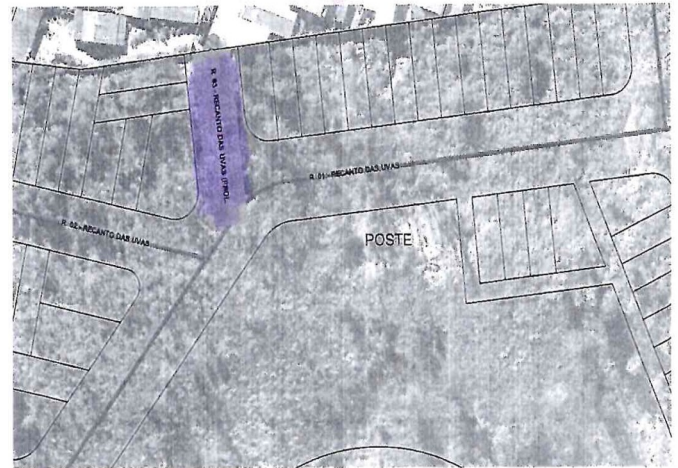
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada “Rua João Rodrigues dos Santos” a Rua 03, localizada no loteamento Recanto das Uvas, no Bairro do Poste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 15.377

Denomina Rua ANTÔNIO CALVET MARQUES a Rua 3 do loteamento Jardim Marajoara (Ivoturucaia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de setembro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada Rua ANTÔNIO CALVET MARQUES a Rua 3 do loteamento Jardim Marajoara, no bairro Ivoturucaia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de setembro de dois mil e vinte e seis (08/09/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 201/2026

(Mesa Diretora)

Revoga o art. 30 da Lei Orgânica de Jundiaí, que prevê quórum para abertura das sessões da Câmara Municipal.

Art. 1º. É revogado o art. 30 da Lei Orgânica de Jundiaí, que prevê quórum para abertura das sessões da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposta tem por objetivo revogar o art. 30 da Lei

PODER LEGISLATIVO

Orgânica do Município, para que o quórum necessário à abertura das sessões da Câmara Municipal seja disciplinado exclusivamente pelo Regimento Interno, por se tratar de matéria relacionada ao funcionamento dos trabalhos legislativos. Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

MESA DIRETORA

EDICARLOS VIEIRA

Presidente

JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR

1º Secretário

MARIANA JANEIRO

2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 15450/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”.

Art. 1º. É instituído o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, com a finalidade de incentivar a participação voluntária de pessoas físicas e jurídicas na conservação, melhoria, manutenção, revitalização e qualificação dos pontos de parada do transporte coletivo urbano.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – promover a melhoria das condições de uso dos pontos de ônibus;
II – contribuir para a conservação e valorização dos espaços públicos destinados ao transporte coletivo;
III – estimular a cooperação entre o Poder Público e a sociedade;
IV – incentivar a participação da iniciativa privada em ações de interesse coletivo;
V – proporcionar maior conforto, segurança, acessibilidade e bem-estar aos usuários do transporte público;
VI – fomentar a adoção de soluções sustentáveis, tecnológicas e ambientalmente adequadas.

Art. 3º. A participação no Programa poderá ocorrer mediante a celebração de termos de cooperação, acordos, parcerias ou outros instrumentos congêneres admitidos pela legislação vigente, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público.

§ 1º. Os instrumentos de cooperação poderão prever a execução de ações voltadas à conservação, manutenção, recuperação, revitalização e melhoria dos pontos de ônibus, sem transferência da gestão, da propriedade ou da responsabilidade pelo serviço público de transporte coletivo ao participante.

§ 2º. A participação no Programa terá caráter voluntário e não gerará qualquer vínculo contratual de prestação de serviços, obrigação de continuidade ou direito à exploração exclusiva do espaço público, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

§ 3º. Os critérios, condições e procedimentos para formalização das cooperações poderão ser definidos em regulamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 4º. As ações desenvolvidas no âmbito do Programa poderão compreender:

I – conservação, limpeza e manutenção dos pontos de ônibus;
II – recuperação, revitalização ou substituição de estruturas existentes;
III – implantação de melhorias voltadas à acessibilidade e à mobilidade urbana;
IV – instalação de equipamentos ou elementos destinados ao conforto e à segurança dos usuários;
V – adoção de soluções voltadas à sustentabilidade e à eficiência dos equipamentos públicos.

Art. 5º. As melhorias realizadas nos pontos de ônibus participantes do Programa deverão observar, sempre que tecnicamente viável, padrão que favoreça a segurança, acessibilidade, conforto, funcionalidade e identidade visual urbana do Município.

§ 1º. Poderão ser contemplados, entre outros elementos:

I – cobertura adequada para proteção contra sol e chuva;
II – assentos destinados aos usuários, observadas as normas de acessibilidade;
III – iluminação eficiente, quando compatível com a infraestrutura existente;
IV – espaço livre para circulação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
V – piso em condições adequadas de uso e segurança;
VI – lixeiras ou dispositivos de apoio à limpeza urbana;
VII – identificação visível das linhas, itinerários ou demais informações de interesse dos usuários;
VIII – soluções sustentáveis, como utilização de materiais recicláveis, iluminação de baixo consumo energético ou dispositivos de geração de energia limpa;
IX – elementos paisagísticos ou de qualificação urbana, compatíveis com o local.

§ 2º. As melhorias executadas deverão respeitar a legislação urbanística, de mobilidade urbana, de acessibilidade e de patrimônio público e as demais normas aplicáveis.

§ 3º. O padrão visual e as características técnicas dos equipamentos poderão observar modelos adotados ou aprovados pelo Município, de forma a preservar a identidade urbana e a uniformidade dos mobiliários públicos.

Art. 6º. A participação no Programa não implicará transferência da propriedade, posse, administração ou gestão dos bens públicos envolvidos.

Art. 7º. Poderá ser autorizada a divulgação institucional do participante do Programa no respectivo ponto de ônibus, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis.

§ 1º. A identificação do participante deverá possuir caráter meramente informativo, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos.

§ 2º. É vedada a divulgação de conteúdo:

I – contrário à legislação vigente;
II – que promova discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
III – que incentive a violência ou atividades ilícitas;
IV – inadequado ao ambiente urbano e ao interesse público.

§ 3º. A identificação do participante poderá conter nome empresarial, nome fantasia, marca, logotipo, endereço eletrônico, QR Code institucional e demais elementos de identificação visual, observados os limites estabelecidos na legislação e no respectivo instrumento de cooperação.

§ 4º. O espaço destinado à identificação do participante deverá ser proporcional ao equipamento adotado e não poderá comprometer a finalidade pública do ponto de ônibus, a visibilidade das informações do transporte coletivo, a segurança viária ou a paisagem urbana.

§ 5º. O Município poderá conferir ao participante certificado, selo ou outra forma de reconhecimento institucional pela colaboração prestada ao Programa.

Art. 8º. Os instrumentos de cooperação celebrados no âmbito do Programa poderão prever prazo de vigência e hipóteses de encerramento, observadas as normas aplicáveis.

Art. 9º. Havendo mais de um interessado em determinado ponto de ônibus, a escolha ocorrerá por intermédio de procedimento objetivo e competitivo, observado o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, criando mecanismo que estimule a participação voluntária de pessoas físicas e jurídicas na conservação, manutenção, revitalização e melhoria dos pontos de parada do transporte coletivo urbano do Município de Jundiaí.

PODER LEGISLATIVO

Atualmente, embora o Município venha promovendo investimentos contínuos na mobilidade urbana, é possível constatar, em diferentes regiões da cidade, a existência de pontos de ônibus que necessitam de melhorias relacionadas à conservação, limpeza, manutenção, acessibilidade, cobertura contra intempéries e conforto dos usuários. Relatos frequentes de munícipes apontam situações envolvendo estruturas desgastadas, ausência de abrigo adequado contra sol e chuva, vandalismo, acúmulo de resíduos e insuficiência de equipamentos que proporcionem melhores condições de espera aos passageiros.

Dados oficiais do Município indicam que o transporte público urbano movimentava mais de 90 mil passageiros diariamente, por meio de uma rede composta por aproximadamente 2.500 pontos de parada de ônibus, dos quais cerca de 95% estão sob gestão municipal. Tais números demonstram a importância desses equipamentos urbanos para a mobilidade da população e evidenciam o desafio permanente de sua manutenção e qualificação.

Além disso, Jundiaí possui população estimada em mais de 460 mil habitantes, consolidando-se como um dos principais municípios do interior paulista, circunstância que reforça a necessidade de constante aprimoramento da infraestrutura urbana destinada ao transporte coletivo.

A iniciativa incentiva a adoção de soluções sustentáveis e inovadoras, possibilitando a instalação de equipamentos mais modernos, melhorias de acessibilidade, elementos de informação ao usuário e outras intervenções que contribuam para a qualidade da mobilidade urbana, sem prejuízo das competências administrativas do Poder Executivo.

Acreditamos que este modelo de parceria já demonstrou resultados positivos em outras áreas da própria administração pública municipal. Um exemplo reconhecido pela população é o trabalho desenvolvido em conjunto entre a Prefeitura de Jundiaí e o Hospital de Caridade São Vicente de Paulo. Ao longo dos últimos anos, a união de esforços entre o Poder Público, a instituição hospitalar e diversos parceiros permitiu a modernização de estruturas, a ampliação de serviços, a obtenção de certificações de qualidade e o fortalecimento da rede pública de saúde, mantendo o atendimento à população como prioridade.

Neste diapasão, o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” inspira-se no mesmo princípio de corresponsabilidade social: o Poder Público permanece exercendo integralmente suas competências e atribuições, mas passa a contar com a colaboração voluntária daqueles que desejam contribuir para a melhoria dos espaços urbanos utilizados diariamente por milhares de cidadãos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI Nº 15.451/2026

(Paulo Sérgio Martins)

Dispõe sobre a divulgação mensal, no Portal da Transparência do Município, de dados consolidados relativos às ocorrências atendidas pela Guarda Municipal.

Art. 1º. O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município, dados consolidados referentes às ocorrências atendidas pela Guarda Municipal.

Art. 2º. A divulgação de que trata esta lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número total de ocorrências atendidas no período;
- II – classificação das ocorrências por tipo, tais como perturbação do sossego, apoio a outros órgãos, violência doméstica e ocorrências de trânsito;
- III – distribuição geográfica das ocorrências por bairros ou regiões administrativas;
- IV – horários e dias da semana com maior incidência de atendimentos;
- V – estatísticas comparativas com períodos anteriores;
- VI – outras informações relevantes que não comprometam investigações ou a segurança dos agentes e da população.

Art. 3º. Os dados divulgados deverão:

- I – preservar o sigilo das informações pessoais, em conformidade com a legislação vigente;
- II – ser apresentados de forma clara, acessível e em linguagem compreensível ao cidadão;
- III – permitir a consulta pública e o acompanhamento histórico das informações.

Art. 4º. A atualização das informações deverá ocorrer até o último dia do mês subsequente ao período de referência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo ampliar a transparência e o acesso da população às informações relacionadas à atuação da Guarda Municipal, mediante a divulgação mensal, no Portal da Transparência do Município, de dados consolidados sobre as ocorrências atendidas pela corporação.

A segurança pública constitui tema de grande relevância para a população e, por essa razão, o acesso a informações estatísticas confiáveis permite que o cidadão acompanhe, de forma objetiva, a realidade de seu município e a evolução das ocorrências registradas ao longo do tempo. A disponibilização de dados consolidados também contribui para o fortalecimento do controle social e para uma maior aproximação entre o Poder Público e a sociedade.

A medida proposta não busca expor informações pessoais, dados sigilosos ou elementos que possam comprometer investigações ou a segurança dos agentes e da população. Ao contrário, estabelece expressamente que as informações deverão ser divulgadas de maneira consolidada, preservando-se o sigilo previsto na legislação vigente.

A classificação das ocorrências por natureza, sua distribuição por bairros ou regiões, os períodos de maior incidência e a comparação com meses anteriores poderão fornecer importante instrumento para a compreensão dos principais problemas de segurança existentes em diferentes localidades. Essas informações também podem auxiliar o próprio Poder Público no planejamento de ações preventivas, na organização dos serviços e na definição de estratégias de atuação da Guarda Municipal.

A proposta, portanto, prestigia os princípios da publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública, permitindo que a sociedade acompanhe os resultados e a evolução dos atendimentos realizados pela Guarda Municipal, sem interferir na execução das atividades operacionais da corporação.

Importante destacar que a divulgação deverá observar critérios de clareza e acessibilidade, possibilitando que os dados sejam compreendidos pelo cidadão e consultados historicamente, promovendo maior transparência na gestão pública e contribuindo para o aprimoramento das políticas municipais de segurança.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida de interesse público, voltada ao fortalecimento da transparência administrativa, do controle social e da eficiência na gestão da segurança pública municipal, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI Nº 15.452/2026

(Paulo Sérgio Martins)

Dispõe sobre a instituição do Impostômetro Municipal Virtual.

Art. 1º. É instituído o Impostômetro Municipal Virtual, com o objetivo de divulgar, em tempo real ou com atualização periódica, os valores arrecadados com tributos de competência municipal.

Art. 2º. O Impostômetro Municipal Virtual deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal em local de fácil acesso e visualização, com linguagem simples e acessível, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – valor total arrecadado com os tributos municipais no exercício corrente;
- II – valores arrecadados por espécie tributária, discriminados em:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);



PODER LEGISLATIVO

c) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
d) taxas e contribuições de melhoria;

III – valores acumulados desde o início do exercício e por período mensal;

IV – percentual de participação de cada receita tributária na composição total das receitas correntes do Município;

V – link para acesso ao Portal da Transparência, com dados completos das receitas e despesas públicas.

Parágrafo único. As informações tributárias disponibilizadas nos termos deste artigo deverão ser atualizadas para refletir a estrutura tributária vigente, especialmente em razão das alterações promovidas pela Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023), inclusive com a inclusão de novos tributos de competência municipal ou compartilhada, conforme legislação superveniente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município, o Impostômetro Municipal Virtual, ferramenta destinada a ampliar a transparência e facilitar o acesso da população às informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

A arrecadação tributária constitui importante fonte de recursos para a manutenção e o desenvolvimento dos serviços públicos municipais. Nesse sentido, é fundamental que o cidadão tenha acesso, de maneira simples, clara e acessível, às informações sobre quanto o Município arrecada por meio dos tributos de sua competência.

A disponibilização de um mecanismo específico para acompanhamento da arrecadação permitirá que a população visualize os valores arrecadados ao longo do exercício, bem como sua distribuição entre as diferentes espécies tributárias, como IPTU, ISS, ITBI, taxas e contribuições de melhoria. A medida contribuirá para aproximar o cidadão da Administração Pública e fortalecer o exercício do controle social.

A proposta também estabelece a divulgação dos valores acumulados desde o início do exercício e por período mensal, possibilitando o acompanhamento da evolução da arrecadação durante o exercício financeiro. Além disso, a disponibilização de link direto para o Portal da Transparência permitirá ao cidadão aprofundar sua consulta, acessando informações detalhadas sobre receitas e despesas públicas.

Ressalte-se que a iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência da Administração Pública, permitindo que informações já produzidas pelos sistemas municipais sejam apresentadas de forma mais acessível e compreensível à sociedade.

A previsão de atualização periódica busca assegurar que os dados disponibilizados permaneçam suficientemente atuais, consideradas a viabilidade técnica e a estrutura tecnológica existente.

Por fim, a proposição prevê que a ferramenta acompanhe a evolução da legislação tributária, inclusive as alterações decorrentes da Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional nº 132/2023, evitando que o mecanismo se torne desatualizado diante de futuras modificações na estrutura de arrecadação.

Dessa forma, o Impostômetro Municipal Virtual constitui instrumento de transparência, educação fiscal e controle social, permitindo ao cidadão compreender melhor a arrecadação municipal e sua relação com a gestão dos recursos públicos.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

PAULO SERGIO MARTINS

PROJETO DE LEI Nº 15.453/2026

(Paulo Sergio Martins)

Dispõe sobre a divulgação mensal, no Portal da Transparência do Município, de dados consolidados relativos aos atendimentos realizados na rede pública municipal de saúde e revoga a Lei nº 8.795/2017, correlata.

Art. 1º. O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, no Portal da Transparência do Município, dados consolidados relativos aos

atendimentos realizados na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. A divulgação de que trata esta lei compreenderá, sempre que existentes nos registros administrativos municipais, informações consolidadas referentes:

I – ao número total de atendimentos realizados no mês;

II – ao número de atendimentos realizados por Unidade Básica de Saúde – UBS;

III – ao número de atendimentos realizados nas unidades hospitalares públicas municipais;

IV – ao número de consultas médicas realizadas;

V – ao número de consultas odontológicas realizadas;

VI – ao número de atendimentos de enfermagem;

VII – ao número de exames e procedimentos realizados;

VIII – ao número de atendimentos realizados por especialidade ou área de atendimento;

IX – ao número de encaminhamentos realizados para outros serviços da rede pública de saúde;

X – a outros dados estatísticos consolidados relacionados à prestação dos serviços públicos municipais de saúde.

Art. 3º. As informações deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e preferencialmente individualizada por unidade de atendimento, permitindo a consulta e a comparação dos dados entre os diferentes estabelecimentos da rede municipal.

Art. 4º. A divulgação deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao período a que se referirem os dados.

Art. 5º. Os dados divulgados nos termos desta lei deverão ser apresentados de forma agregada e anonimizada, sendo vedada a publicação de informações que permitam a identificação, direta ou indireta, dos usuários dos serviços de saúde.

Art. 6º. A divulgação observará as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 7º. É revogada a Lei nº 8.795, de 12 de junho de 2017, que prevê publicidade mensal de listagem de atendimentos realizados em unidades de saúde.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo assegurar maior transparência à prestação dos serviços públicos municipais de saúde, mediante a divulgação periódica de dados consolidados relativos aos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, unidades hospitalares e demais estabelecimentos integrantes da rede pública municipal.

A saúde pública constitui uma das áreas de maior interesse da população e demanda constante acompanhamento quanto à quantidade e à distribuição dos serviços efetivamente prestados. A divulgação mensal dessas informações permitirá que os cidadãos conheçam a demanda existente em cada unidade, contribuindo para o exercício do controle social e para o acompanhamento das políticas públicas municipais.

A medida pretende disponibilizar informações objetivas, tais como quantidade de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos realizados, possibilitando uma visão mais clara da utilização dos serviços públicos de saúde.

A publicidade dos atos e informações da Administração Pública constitui princípio constitucional e instrumento essencial de fiscalização e controle social. Nesse sentido, a disponibilização organizada dos dados relativos aos atendimentos da rede municipal de saúde fortalece a transparência administrativa e permite que o cidadão acompanhe de forma mais efetiva a prestação dos serviços públicos.

Diante disso, a presente proposição busca garantir à população acesso periódico a informações relevantes sobre a utilização da rede pública municipal de saúde, fortalecendo a transparência, o controle social e o acompanhamento das políticas públicas, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

PAULO SERGIO MARTINS





PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 907/2026

(Mesa Diretora)

Altera o Regimento Interno nas disposições que especifica.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. A instalação da legislatura e a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos far-se-ão na data legal, às dez horas, em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, podendo ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal, desde que aprovada, em plenário, sua mudança, via requerimento de autoria da Mesa Diretora.

(...)

Art. 28. (...)

(...)

XVI – presidir as audiências públicas da Câmara, podendo, neste caso, designar outro Vereador de sua escolha.

(...)

Art. 40. As comissões permanentes reunir-se-ão, presencial ou remotamente, quando se fizer necessário, a critério de seu Presidente, mediante convocação deste, para discutir, fiscalizar, analisar e propor sugestões em sua área de competência.

(...)

Art. 54. (...)

(...)

IV – a decisão da comissão, com a assinatura dos membros que acompanham o voto do relator, ou a recusa da assinatura dos membros que não acompanham o voto do relator.

(...)

Art. 55. (...)

I – FAVORÁVEIS – os que tragam a simples assinatura ao parecer emitido pelo relator;

II – CONTRÁRIOS – os que recusem assinatura ao parecer emitido pelo relator ou que manifestem seu voto em separado;

(...)

Art. 60-A. (...)

(...)

§ 1º. As comissões temporárias, com no mínimo 3 (três) integrantes, serão constituídas para um fim pré-determinado que não seja específico das comissões permanentes, mediante requerimento aprovado pela maioria de dois terços dos vereadores.

(...)

§ 4º. Será Presidente da comissão o Vereador proponente de sua constituição.

(...)

Art. 66. (...)

Parágrafo único. A Comissão de Recesso, exceto quando da convocação de sessões extraordinárias, terá os mesmos poderes definidos no § 2º, letras e números do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, e outros que cumpram a sua finalidade parlamentar.

(...)

Art. 66-A. (...)

(...)

III – em sua composição haverá, no mínimo, 3 (três) integrantes;

IV – a presidência caberá ao primeiro signatário do requerimento e a relatoria será escolhida entre seus membros.

(...)

Art. 68. Ausentes à hora regimental a Mesa titular e os seus substitutos, assumirá a Presidência da sessão qualquer Vereador dentre os presentes, que convidará outros, dentre estes, para secretários.

(...)

Art. 71. Qualquer cidadão pode assistir às sessões, audiências e reuniões públicas e demais eventos realizados no plenário, desde que:

(...)

VI – não porte nenhum tipo de instrumento sonoro e/ou objeto que, por sua natureza ou dimensões, possa colocar em risco a integridade física dos presentes, tais como mastros, cabos e barras de madeira ou metal.

(...)

Art. 72. Para os efeitos legais, considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar eletronicamente sua presença até o final da Ordem do Dia e participar dos trabalhos do plenário e votar ao menos um item da pauta.

§ 1º. Na impossibilidade do registro de presença eletronicamente, o Vereador deverá manifestar-se verbalmente.

§ 2º. O resultado de toda votação e de toda verificação de presença será consignado em ata eletrônica.

(...)

Art. 74. O início da sessão ordinária, destinada a Manifestação de Vereadores, será aberta mediante presença de qualquer número de Vereadores.

(...)

Art. 75. (...)

(...)

Parágrafo único. Na hipótese do tempo regimental da sessão ordinária esgotar-se antes do início da Tribuna Livre, a Ordem do Dia terá o seu prazo estendido para sua realização imediata, ressalvado o disposto no art. 113.

Art. 76. (...)

(...)

§ 7º. Durante o Expediente, a critério da Presidência, poderá ser aberto espaço para que entidades, associações ou pessoas explanem sobre feitos, oportunidades e ações que contribuam para o engrandecimento da coletividade, observado que, em anos eleitorais, a partir da data limite para filiação partidária definida na legislação de regência até o término do pleito, fica vedada esta prática.

(...)

Art. 79. A Ordem do Dia destina-se à discussão e votação de:

(...)

Art. 80. (...)

(...)

§ 7º. Toda matéria constante da pauta poderá receber, via requerimento verbal, solicitação de adiamento, retirada ou exclusão da pauta, desde que pedido pelo Vereador no momento em que o item for anunciado pela Presidência.

(...)

Art. 83. (...)

(...)

§ 1º. A inscrição far-se-á pelo Edil interessado, em ordem cronológica, eletronicamente, antes do início da sessão, podendo ser no plenário ou em seu gabinete, e não haverá alteração da ordem de inscrição.

(...)

Art. 88. (...)

(...)



PODER LEGISLATIVO

III – da maioria absoluta dos Vereadores mediante ofício ao Presidente com antecedência mínima de vinte e quatro horas e comunicação ao colegiado com antecedência mínima de doze horas.
(...)

Art. 89. A prorrogação da sessão extraordinária far-se-á por tempo determinado ou indeterminado, por decisão do Plenário, a requerimento verbal.

Art. 90. (...)

(...)

II – posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

(...)

§ 1º. (...)

(...)

V – a de entrega de títulos e honrarias, a de instalação de legislatura e a de posse poderão realizar-se fora do recinto da Câmara Municipal, obedecidas às disposições contidas no § 2º do art. 35 da Lei Orgânica de Jundiaí.

(...)

Art. 100. (...)

§ 1º. (...)

(...)

II – em seguida a sua fala, durante a “Manifestação de Vereadores”.

(...)

Art. 114. (...)

(...)

§ 7º. Se a votação não alcançar o quorum mínimo exigido para deliberação, será realizada verificação de quorum e, constatada a falta do mesmo, a matéria será incluída na pauta da sessão subsequente.

(...)

Art. 135. Autor ou autores da proposição serão todos os parlamentares que assinarem a matéria.

(...)

§ 4º. Após assinado digitalmente qualquer documento, este não poderá mais ter sua assinatura retirada.

(...)

Art. 139. (...)

(...)

§ 2º. (...)

I – serão notificados:

(...)

b) o Plenário, na sessão ordinária imediata, durante o Expediente;

II – sua aprovação dependerá do voto favorável suplementar de 1/7 (um sétimo) dos vereadores, arredondando-se para maior as frações verificadas, exceto no caso de projetos de quorum de maioria simples, que dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros.

(...)

§ 6º. Todo projeto somente será apresentado à Mesa, na leitura do Expediente, se protocolado antes do início da sessão ordinária.

Art. 140. Os projetos adiados, ainda não pautados e divulgados na respectiva ordem do dia, podem ter o seu trâmite interrompido através de Requerimento à Presidência de sustação ou retirada, proposto pelo autor.

(...)

Art. 151. A Moção, de APOIO, de APELO, de REPÚDIO ou de APLAUSO, é a proposição com que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto com reflexos sobre a comunidade jundiaíense.

(...)

Art. 152. (...)

Parágrafo único. As moções constantes da pauta poderão, por deliberação plenária, ser votadas englobadamente, com ou sem discussão.

(...)

Art. 157. (...)

I – (...)

(...)

b) prorrogação da sessão extraordinária.

(...)

Art. 163-B. (...)

(...)

II – o requerido por um dos autores, uma vez deferido pela Presidência ou aprovado pelo Plenário, não será objeto de nova solicitação ou de cancelamento do requerido, encaminhado por outro autor, mesmo que para data ou prazo diferente.

(...)

Art. 200. (...)

§ 1º. As exigências de parecer da Procuradoria Jurídica, parecer de comissão permanente, pelo menos verbal, e de número legal não serão dispensadas.

(...)

Art. 213. (...)

§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa, à vista das proposições indicadas por qualquer Vereador interessado, mediante requerimento escrito à Presidência, subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara e deferido pelo Presidente.

§ 2º. Terão voz:

I – autor(es) da matéria e especialistas por este(s) convidados;

II – eleitores;

III – convidados oficiais;

IV – Vereadores.

§ 3º. A Audiência Pública será realizada em data e horário indicados pelo Vereador interessado, desde que haja disponibilidade, devendo o seu início ocorrer, no máximo, às 18h (dezoito horas).

(...).” (NR)

Art. 2º. São revogados do Regimento Interno:

I – o inciso VI do art. 28;

II – o art. 59;

III – o art. 60;

IV – os §§ 2º. e 7º. do art. 60-A;

V – o inciso I do § 6º. do art. 60-A;

VI – o § 1º. do art. 66;

VII – as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 66-A;

VIII – o § 1º. do art. 69;

IX – os §§ 3º. e 4º. do art. 72;

X – o parágrafo único do art. 74;

XI – os §§ 5º. e 6º. do art. 76;

XII – o parágrafo único do art. 88;

XIII – o § 2º. do art. 90;

XIV – o art. 132;

XV – o inciso I do art. 143;

XVI – a alínea “a” do inciso I do art. 195-A.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A presente iniciativa que apresentamos aos nobres Edis é fruto de estudos acerca da funcionalidade do Regimento Interno, e tem o intuito de aperfeiçoar e fazer com que o processo legislativo e o andamento e desenvolvimento das sessões da Câmara sejam mais eficientes e menos burocráticas, além de reavaliar dispositivos já ultrapassados.

Assim, colocamos à apreciação dos Senhores Vereadores, acreditando que sua aplicação tornará melhor o desempenho da atividade Parlamentar.

MESA DIRETORA
EDICARLOS VIEIRA
Presidente
JOSÉ ANTONIO KACHAN JUNIOR
1º Secretário
MARIANA JANEIRO
2ª Secretária

MOÇÃO Nº 277/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 565/2026, de autoria dos Deputados Federais Duarte JR. (PSB-MA), Delegado Bruno Lima (PP-SP) e Celio Studart (PSD-CE) que, " Institui o Canal Nacional de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais e estabelece mecanismos de registro, acompanhamento encaminhamento das denúncias".

Considerando a relevância do Projeto de Lei nº 565/2026, de autoria dos Deputados Duarte Jr. (PSB/MA), Delegado Bruno Lima (PP/SP) e Célio Studart (PSD/CE), que institui o Canal Nacional de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais e estabelece mecanismos de registro, acompanhamento e encaminhamento das denúncias;

Considerando que os maus-tratos contra animais ainda são uma realidade preocupante em todo o país, exigindo ações mais eficazes de combate, fiscalização e responsabilização;

Considerando que a criação de um canal nacional unificado facilita o acesso da população aos meios de denúncia, incentivando a participação cidadã e ampliando a capacidade de resposta do poder público;

Considerando que mecanismos de registro, acompanhamento e encaminhamento das denúncias garantem maior transparência, efetividade e celeridade na apuração dos casos;

Considerando que a proposta fortalece a integração entre órgãos públicos, entidades de proteção animal e forças de segurança, promovendo uma atuação mais coordenada;

Considerando que a iniciativa contribui diretamente para a prevenção e o combate aos maus-tratos, promovendo o bem-estar animal e a conscientização social;

Considerando a importância do Projeto de Lei nº 565/2026 e reconhecendo o fortalecimento das políticas públicas de proteção animal e para a ampliação dos instrumentos de denúncia e fiscalização;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 565/2026 de autoria dos Deputados Federais Duarte JR. (PSB-MA), Delegado Bruno Lima (PP-SP) e Célio Studart (PSD-CE) que, " Institui o Canal Nacional de Denúncia de Maus-Tratos contra Animais e estabelece mecanismos de registro, acompanhamento encaminhamento das denúncias", dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputado Federal Duarte Jr.(PSB-MA).
2. Deputado Federal Bruno Lima (PP-SP).
3. Deputado Federal Célio Studart (PSD-CE).

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2026.

JOÃO VICTOR

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 97/2026;
PROCESSO nº 3.885-0/2026;
Em 04/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
INOVAÇÕES RAFAELLI CONST. LTDA EPP.....Lotes 01 e 385.

Os lotes 482, 883 e 933 restaram fracassados.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.885-0/2026;
COMPRA DIRETA nº 97/2026;
Em 08/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
INOVAÇÕES RAFAELLI CONST. LTDA EPP.....R\$ 1.425,91.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 664/2026, emitido em 08/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONST. LTDA EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 26,85;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 97/2026.

EMPENHO Nº 665/2026, emitido em 08/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONST. LTDA EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 757,80;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 97/2026.

EMPENHO Nº 666/2026, emitido em 08/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONST. LTDA EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 561,32;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 97/2026.

EMPENHO Nº 667/2026, emitido em 08/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **INOVAÇÕES RAFAELLI CONST. LTDA EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 79,94;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 97/2026.



PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 95/2026;
PROCESSO nº 3.869-0/2026;
Em 02/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE
INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
51.090.291 ADRIANE REGINA SOARES ME.....Lote 01.

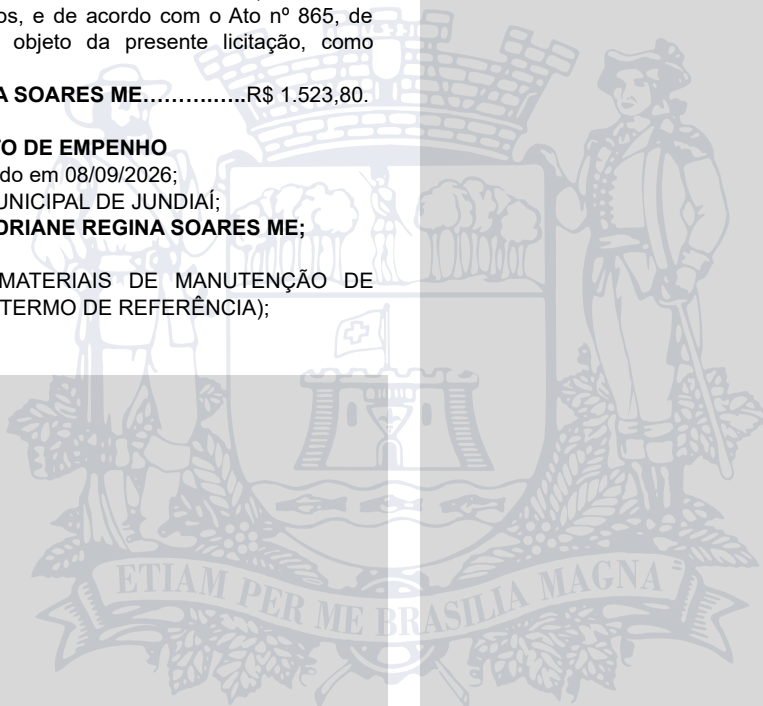
O Lote 02 restou fracassado.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 3.869-0/2026;
COMPRA DIRETA nº 95/2026;
Em 08/09/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE
INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":
51.090.291 ADRIANE REGINA SOARES ME.....R\$ 1.523,80.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 668/2026, emitido em 08/09/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **51.090.291 ADRIANE REGINA SOARES ME;**
VALOR TOTAL R\$ 1.523,80;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE
INFORMÁTICA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 95/2026.





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO